

LEI Nº 950/99

Autoriza a doação de área de terras para a empresa denominada **Vinicius Giusti de Andrade-ME**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 937/99 de 18.11.99, fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa denominada **Vinicius Giusti de Andrade-ME**, estabelecida nesta cidade à Rodovia Naviraí/Ivinhema Km 06 s/n, Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.223.808/0001-09, e Inscrição Estadual nº 28.295.442-2, uma área de terras medindo 5.040,00m² (cinco mil e quarenta metros quadrados), parte da Quadra "D" localizada no Parque Industrial, situado no prolongamento da Avenida Amambaí, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí sob o número 18.747, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Avenida Amambaí medindo 60,00 metros, distante 110,00 metros da Rua Projetada "1"; **Fundos**: para a Rua Santa Cruz, medindo 60,00 metros; **Lado Direito**, para área remanescente, medindo 84,00 metros e **Lado Esquerdo**, para área remanescente, medindo 84,00 metros.

§ 1º. Fica o donatário, obrigado a cumprir fielmente todos os requisitos, exigências e condições estabelecidos na Lei 937/99 de 18 de novembro de 1999.

§ 2º. O donatário obriga-se ainda a edificar no terreno ora doado, dentro do prazo estipulado na Lei nº 937/99, uma área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), em alvenaria, para o desenvolvimento de suas atividades industriais.

§ 3º. A fachada do imóvel a ser edificado sobre a área discriminada no **caput**, deverá observar um recuo de 5,00 metros da divisa do passeio.

§ 4º. A Escritura Pública de Doação, deverá ser lavrada e registrada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º. A área de terras discriminada no artigo anterior, será utilizada para a instalação de uma empresa que atuará no ramo de industrialização, empacotamento e comércio de erva-mate.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 1999.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de lei nº 026/99
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no jornal
Diário do
Interior, sob n.º 1.130
16ª
de 24/12/1999
Alexandra.
(a) Responsável